



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1632/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 16.031,52** (dezesseis mil, trinta e um Reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0010.2-355 – Contribuição ao Consórcio CIEDEPAR

33.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público ----- R\$ 13.200,00

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0012.2-356 – Devolução saldo de Convênio SEAB 125/2019

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 2.831,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **13.200,00** (Treze mil e duzentos Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 769 - Convênio 125/2019 - SEAB - Pavimentação de Estradas Rurais, no valor de **2.687,12** (Dois mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e doze centavos); e

Provável Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 769 - Convênio 125/2019 - SEAB - Pavimentação de Estradas Rurais, no valor de **R\$ 144,40** (cento e quarenta e quatro Reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de outubro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal